

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação, através de Dispensa de Licitação por Valor, de empresa especializada em manutenção elétrica corretiva emergencial, para realizar o presente serviço em 2 (dois) transformadores localizados na subestação elétrica do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente demanda surgiu após o serviço de manutenção preventiva feito nas subestações do DER/SE, no mês de maio do presente ano, identificou-se que o teor de água nos óleos aparentava estar anormal.

Nesse sentido, foi retirada uma amostra do material para que fosse analisada, a qual teve como resultado que havia apresentado o teor de água acima do limite recomendado pela NBR 10576, interferindo nas propriedades dielétricas do óleo isolante.

Para que tivesse uma certeza do primeiro resultado, o responsável técnico pelo laudo sugeriu que uma nova amostra fosse retirada para nova análise. Assim feito, o resultado ratificou o primeiro, confirmando que o nível estava acima do recomendado.

Portanto, por ser algo essencial e que compromete a segurança operacional, podendo causar interrupção dos serviços e riscos à integridade de equipamentos e pessoas, faz-se necessária a manutenção elétrica corretiva emergencial para substituição do óleo isolante, com o objetivo de preservar a isolação sólida e consequentemente proporcionar uma maior durabilidade do equipamento.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM/CÓDIGO I-GESP	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
413170-3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TRANSFORMADORES	1

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será executado no seguinte endereço: Parque das Oficinas – Avenida Maranhão, 3002, Santos Dumont, Aracaju/SE.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução será de aproximadamente um dia, durante um fim de semana para que não interrompa o fornecimento de energia durante o horário de expediente do DER/SE.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Manutenção elétrica corretiva em 2 (dois) transformadores, o primeiro de 112,5 KVA e o segundo de 75 KVA do sistema de alimentação primária em média tensão da subestação do DER/SE.

A empresa deverá fornecer mão de obra técnica qualificada e todos os materiais necessários à plena execução do serviço. Desta forma, segue a relação do que será feito:

- 6.1. Inspeção termográfica dos equipamentos;
- 6.2. Desenergização da subestação;
- 6.3. Medição da resistência ôhmica dos transformadores;
- 6.4. Medição da resistência de isolamento dos transformadores;
- 6.5. Medição da relação de transformação dos transformadores;
- 6.6. Montagem do circuito termovácuo;
- 6.7. Remoção do óleo mineral usado dos transformadores para recipientes adequados;
- 6.8. Abastecimento do óleo mineral (novo) em ambos transformadores a base de termovácuo;
- 6.9. Coleta de óleo para análise laboratorial (Físico-química e Cromatografia);
- 6.10. Inspeção visual dos transformadores para análise de possíveis pontos de vazamento;
- 6.11. Remoção de qualquer resíduo gerado durante a realização dos serviços;
- 6.12. Testes operacionais;
- 6.13. Emissão de relatório técnico e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 6.14. Além do fornecimento de todo o material/peças necessários a fiel execução dos serviços.

7. DA VISTORIA:

A empresa deverá obedecer todos as Normas Técnicas da ABNT, as orientações dos fabricantes e as legislações pertinentes e aplicáveis.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade;

9.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras, respondendo, obrigatoriamente, pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;

9.4. Fornecer o nome do responsável técnico pela Contratada e os nomes dos técnicos responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do contrato;

9.5. Respeitar a legislação vigente sobre higiene e segurança do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pela Contratante, fornecendo e mantendo no local de prestação dos serviços os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

9.6. Refazer em tempo hábil, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções;

9.7. Apresentar ao Fiscal do Contrato, os técnicos especializados e credenciados para execução dos serviços, mantendo-os identificados com farda completa e crachá.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

10.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da Contratada, que as atenderá ou justificará de imediato a impossibilidade de atendimento;

10.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.5. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O fiscal do contrato será o funcionário do DER/SE José Antônio Vieira, em sua ausência quem exercerá esta função será a funcionária do DER/SE Marlete Vieira Fontes.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/ fatura atestada por empregado do DER/SE, contendo: nome legível, data de recebimento, lotação e assinatura, devidamente acompanhada dos demais documentos exigidos para quitação.

12.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

12.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/ fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de Dispensa de Licitação por Valor, com fundamento do art. 75, inciso II, da Lei nº.: 13.133/2021.

13.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça, mediante o envio das seguintes documentações:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- b)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c)** **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d)** **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e)** **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- h)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- j)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- k)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- m)** Prova da inexistência de débitos estaduais e municipais, através de certidões negativas;
- n)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados

ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

O serviço será considerado aceito após os testes de funcionamento satisfatórios dos transformadores; apresentação de relatório técnico conclusivo; e validação pela fiscalização do contrato.

Aracaju, 4 de setembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8K4L-8EFQ-IWDS-P6FA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOSE ANTONIO VIEIRA ***76877*** GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - DER Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe 04/09/2025 09:30:06 (Docflow)